

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA A PARTIR DA RELAÇÃO COM A EDUCAÇÃO.

Autores: (1) Jaqueline de Oliveira Gonçalves; (2) Aline Albuquerque da Cruz; (3) Luciana Sales de Figueiredo; (4) Marta Célia Monteiro Bezerra de Lima; (5) Joselina de Castro Serudo.

Afiliação autores: (1) *Secretaria Estadual de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC/AM, jack380215@gmail.com;* (2) *Secretaria Estadual de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC/AM, alinecruz@seduc.net;* (3) *Secretaria Estadual de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC/AM, lucianafigueiredo@seduc.net;* (4) *Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS, marta@seas.am.gov.br;* (5) *Secretaria Estadual de Saúde – SUSAM, joselina.castro@gmail.com*

Resumo: Este artigo resulta de uma pesquisa de campo e bibliográfica sobre o tema “Programa Bolsa Família: Garantia dos Direitos Humanos e da Cidadania a partir da relação com a Educação”, apresentamos uma reflexão a respeito da relação do programa como garantia de direitos humanos, dentre eles a educação e a cidadania. Tal programa, quando criado, visa o reforço do direito a educação para as crianças e adolescentes, em idade escolar, que estão em situação de vulnerabilidade social. Por meio do estudo pretendeu-se, conhecer quais são as diretrizes do Programa Bolsa Família - PBF, os critérios da condicionalidade da educação, bem como, refletir sobre a relação existente entre o PBF na educação como garantia dos direitos humanos e a cidadania. A atuação profissional na Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família no Amazonas- Secretaria Estadual de Educação/SEDUC foi decisiva na escolha deste tema, na medida em que nosso campo de trabalho nos possibilita lidar diariamente com a realidade do Programa e reconhecer como é importante que a comunidade escolar tome ciência dos seus objetivos. A coleta de dados para o estudo se deu por meio de uma entrevista semi-estruturada de questões amplas com indagações sobre educação, cidadania e programa bolsa família, com os seguintes sujeitos: 01 família que recebe o benefício do Programa Bolsa Família; 01 diretor(a) de escola pública; 01 professor(a) da escola que tenha beneficiário do bolsa família em sua sala de aula. As informações obtidas com as entrevistas foram analisadas e são apresentados no tópico “Resultados e Discussões”.

Palavras-chave: Educação, Direitos Humanos, Programa Bolsa Família, Cidadania.

Introdução

O presente artigo pretende suscitar uma reflexão acerca do Programa Bolsa Família como garantia dos direitos humanos e da cidadania a partir da relação com a educação, por meio do trabalho desenvolvido na área da Educacional. O programa consolida-se através de uma política social de transferência de renda direta (repasse do governo federal direto para as famílias beneficiárias) e com condicionalidades, visando o enfrentamento à pobreza.

Trazendo um breve histórico dos últimos anos, o governo brasileiro desenvolveu políticas de enfrentamento a pobreza no país, contudo, para garantir à ampliação do atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social e incorporar o acompanhamento das mesmas no acesso aos serviços públicos, o governo federal unificou os programas existentes de transferência de renda no ano de 2003, por meio da Medida Provisória N°132 de 2003 e posteriormente convertida na Lei N°10.836 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família– PBF.

Para o repasse da bolsa, faz-se necessário que os beneficiários cumpram com algumas condições (condicionalidades na área da Assistência Social, Saúde e Educação), entretanto, ressaltamos que as condicionalidades são determinantes para a permanência no programa.

Com relação a condicionalidade da educação, a família deve matricular as crianças e adolescentes que estejam em na idade escolar de 06 a 17 anos, garantindo a frequência escolar mínima mensal exigida de 85% para crianças e adolescentes entre 6 à 15 anos e adolescentes entre 16 e 17 anos devem ter frequência escolar mensal mínima de 75%. Na educação a coleta de dados do acompanhamento da frequência escolar ocorre cinco vezes ao ano, de forma bimestral.

Uma das dimensões que o PBF visa é o auxílio na autonomia familiar, como passo inicial para o rompimento do ciclo geracional da pobreza, por meio da educação. Pois no que tange o direito à educação, a legislação brasileira, mais precisamente a Constituição Federal de 1988, estabelece referências legais para a garantia da frequência escolar dos alunos nas escolas da educação básica e também a igualdade do acesso a educação, abordado no artigo 206 da referida carta magna. Além disso, a permanência obrigatória dos alunos nas escolas é tratada no artigo 208, e, por conseguinte, o Estatuto da Criança e Adolescente, lei nº8.069 de 13 de julho de 1990, também trata da permanência de criança e adolescente na escola, conforme estabelece os artigos 53 e 56.

Outra legislação que regulamenta a educação é a Lei Nº9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que aborda sobre a organização da educação, as responsabilidades dos estabelecimentos de ensino e das disposições gerais da educação básica, estabelecendo a definição de direitos, de competências e obrigações, descritas nos artigos 5º, 9º, 12º, 24º discorrendo sobre a obrigatoriedade do acesso a educação como um direito subjetivo.

Dessa forma, podemos constatar que o programa reforça o que está determinado nas legislações supracitadas, no que diz respeito a educação como direito a inclusão de crianças e adolescentes nas escolas.

A atuação profissional das autoras do referido artigo junto a Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família no Amazonas, das respectivas Secretarias Estaduais da Assistência Social, de Saúde e Educação, foi decisiva na escolha deste tema, na medida em que nosso campo de trabalho nos possibilita lidar diariamente com a realidade do programa e reconhecer como é importante que a comunidade escolar tome ciência dos amplos objetivos propostos pelo mesmo no que se refere ao enfrentamento da pobreza, inclusão escolar, diminuição do abandono e evasão escolar no Amazonas e, por conseguinte no Brasil.

Definimos como objetivos conhecer quais são as diretrizes do Programa Bolsa Família, destacando o cumprimento da condicionalidade da educação, bem como, refletir sobre a relação existente entre o programa bolsa família na educação como a garantia dos direitos humanos e cidadania.

2. Metodologia

O texto em questão resulta de uma pesquisa de campo qualitativo e estudo bibliográfico, em uma escola estadual de tempo integral de Ensino Fundamental, localizada na Zona Centro-Sul da cidade de Manaus.

Como instrumento de coleta de dados, adotou-se a técnica de entrevista semiestruturada, caracterizada por uma maior flexibilidade em seu roteiro de perguntas, e porque facultava uma interação em tempo real entre pesquisado e pesquisador, sem necessidade de haver um corpo rígido de perguntas.

As questões da entrevista foram respondidas por três grupos de participantes, a saber: Uma família que recebe o benefício do Programa Bolsa Família; Um diretor (a) de uma escola que possui alunos beneficiários do programa; Um(a) professor(a) da escola que tenha beneficiário do bolsa família em sua sala de aula;

A escola campo do estudo conta com um efetivo de 411 alunos distribuídos em 11 turmas, sendo duas de 1º ano, duas de 2º ano, três de 3º ano (I Ciclo), duas de 4º ano e duas de 5º ano (II Ciclo).

No dia marcado para realização das entrevistas na escola, nos reunimos com todos os envolvidos no processo e no decorrer da atividade, explicamos sobre a finalidade do instrumento aplicado na coleta de dados e explicamos os encaminhamentos acerca das perguntas que seriam realizadas.

No decorrer das entrevistas foram observadas dificuldades na interpretação das perguntas pelos pais, sendo necessárias explicações mais detalhadas e assim, posteriormente as perguntas foram respondidas a contento.

Os dados obtidos com as entrevistas foram sintetizados, para cada participante entrevistado, em seguida realizamos as análises. De modo, selecionamos os trechos mais relevantes das falas dos entrevistados e fizemos um cruzamento de informações, refletindo sobre os resultados, a partir do referencial teórico estudado. É o que socializamos a seguir.

3. Resultados e Discussão

Como mencionado no item anterior, realizamos a pesquisa de campo por meio de entrevistas, em seguida selecionamos os trechos mais relevantes das falas dos entrevistados e fizemos um cruzamento de informações, refletindo sobre os resultados, a partir do referencial teórico estudado. É o que socializamos a seguir.

3.1 O que diz a família que recebe o benefício do Programa Bolsa Família?

“Serve para garantir o transporte escolar do filho mais novo, em razão de antes realizar o trajeto a pé e o filho ficava muito cansado. Tem problemas de comportamento, essa escola vem ajudando a se desenvolver. Já escreve o nome e faz tarefas escolares com maior atenção. Recebo há 3 anos, estou desempregada. O Programa conseguiu proporcionar o transporte da locomoção do meu filho, complementação do material escolar, incentivo para o meu filho não faltar às aulas. Eu pude comprar materiais escolares para meus filhos utilizarem na sala de aula, ajudando o desenvolvimento dele na leitura, na escrita para mim foi essa diferença que fez”, fala de um beneficiário.

No referido discurso da família beneficiária podemos perceber que o Programa Bolsa Família assegura o acesso e a permanência do aluno na escola, com condições básicas para suprir às necessidades que cada indivíduo acredita ser de fundamental importância, ou seja, proporciona o empoderamento dessas famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, auxiliando no aumentando dos índices da educação, proporcionando resultados positivo na trajetória escolar dos alunos beneficiários do PBF e também na sua própria condição de vida.

Diante da fala da família, o autor configura muito bem sobre o assunto:

Dentro de uma mesma cidade e amparadas pelas mesmas legislações e políticas, diferentes crianças e jovens não têm acesso aos mesmos direitos. E quando têm, como é o caso do acesso à escola, direito quase universalizado no país, isso se dá em condições bastante desiguais. Uma das maneiras, que temos de abordar a questão da pobreza no Brasil é utilizando os dados gerados pelo Programa Bolsa Família, que busca aliar a política de transferência de renda às famílias com a garantia do direito à educação de crianças, jovens e adolescentes em situação de pobreza no Brasil (LEITE, p.14, 2015).

O reconhecimento da criança como sujeito de direitos, a serem protegidos e garantidos pelo Estado, pela sociedade e pela família com prioridade absoluta, implica não apenas a sua consagração como direitos fundamentais, direitos humanos, mas a primazia de sua garantia, à medida que a prioridade nessa proteção tem como consequência a valorização e a dignidade da pessoa humana, gerando cidadania.

3.2 O que diz o Diretor (a) da escola que possui alunos beneficiários do programa?

“É um programa muito bem empregado, mas pena que algumas famílias não saibam usar com dignidade. Mas esse programa trouxe grandes melhorias para os menos favorecidos, quando bem empregados sentimos um avanço social nas famílias que utilizam o mesmo. Observamos crianças mais nutridas, limpas e com material adequado a ser utilizado nas escolas. Principalmente na alimentação e materiais didáticos da escola. Os impactos quanto ao Programa são grandes, tendo em vista que muitas famílias sobrevivem desta renda que vem agregar aos recursos que a escola disponibiliza para oferecer as crianças”, fala de um diretor de escola.

A educação é uma forma de emancipar, junto com outras políticas públicas, as famílias desses alunos beneficiários do PBF, visando o rompimento do ciclo geracional da pobreza. É necessário refletirmos se os direitos humanos estão sendo utilizados para a garantia da cidadania plena ou, servindo como instrumentos de práticas paternalistas de manipulação da sociedade e ações assistencialistas. A partir da perspectiva dos direitos humanos, que preconiza a educação, segundo a ONU, 2016:

“são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição, incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre e muitos outros. Todos merecem estes direitos, sem discriminação” (ONU, 2016).

Diante do pensamento do diretor, em sua fala sobre as famílias não saberem utilizar com dignidade o recurso, identificamos uma forma de discriminação sobre os mesmos, pois o responsável familiar utiliza o recurso nas suas necessidades prioritárias, podendo ser na alimentação, no vestuário, na saúde, na educação, bem como no transporte ou até mesmo na moradia (aluguel), refletindo a situação econômica e social desses personagens.

Muitos alunos vivem em condições extremamente vulneráveis, em péssimas condições de moradia e com diversos tipos de problemas, incluindo problemas psicológicos de difícil acompanhamento. E com o suporte do trabalho intersetorial (Assistência Social, Saúde e Educação) do PBF, contribui-se para que as instituições de ensino possam criar mecanismo de interação com as famílias beneficiárias, criando espaços de diálogos, troca de experiências, cumplicidade para condução de problemas oriundos do próprio espaço familiar, objetivando a aprendizagem desses estudantes, reforçando a mudança na qualidade de vida dessas crianças e adolescentes beneficiárias.

Para Miguel Arroyo

As grandes expectativas depositadas sobre a educação são, muitas vezes, condicionadas a um pensamento que deposita na educação a solução para todos os

males, com o cumprimento bem-sucedido de um percurso curricular que, hipoteticamente, tem o poder de libertá-los da circularidade da pobreza ou do pensar irracional, ignorando a necessidade de mudança das relações sociais que produzem a pobreza (ARROYO, 2015, p.13).

3.3 O que diz o professor(a) da escola que tem beneficiário do bolsa família em sua sala de aula?

“Trouxe mudanças para os rendimentos da família. É um reparo na falta, de consideração ao direito do trabalhador. Mas no caso de achar se é útil ou não, é lógico que é, e faz muita diferença na vida das famílias. As crianças se beneficiam do bolsa família porque os pais (muitos por causa da assistência), sentem-se no dever de garantir a assiduidade do filho na escola e isso contribui para o sucesso dessa criança em seu processo educativo. Os pais se sentem pressionados e responsabilizados em manter a frequência dos alunos em dia e isso reflete no processo educacional da criança, tendo um impacto positivo, pois incentivam a sua inserção na sociedade”.

Muito do que é preconizado na Constituição Brasileira de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96 – LDB, não se concretizam plenamente, principalmente para a população menos favorecida que vive em condições privadas de acesso à educação. Para que isso ocorra, são necessárias ações conjuntas dos diferentes níveis e instâncias governamentais, com a participação dos diversos atores, para a discussão e possíveis soluções do referido problema.

Sendo assim, o PBF contribui de forma indireta nas discussões sobre a problemática do acesso a educação, pois revela dados estatísticos pontuais das localidades em que crianças e adolescentes estão fora da sala de aula por não terem acesso as escolas, e contribui diretamente para permanência do aluno na escola, como enfatiza Sales

Alguns estudos demonstram que houve aumento significativo na frequência escolar das crianças e adolescentes cujos pais são beneficiários do Programa Bolsa Família. Entretanto, sem serviços públicos de qualidade, poucos terão efeito às contrapartidas exigidas. Por isso, reitera-se que o Programa Bolsa Família, sozinho, não é suficiente (SALES, 2015, p.242).

É notório que o Programa contribui para permanência dos alunos na escola junto com a ampliação de outras políticas que inclui serviços básicos, como sendo importante aliado na concretização de suas diretrizes e principalmente na devolução da cidadania a essas famílias beneficiárias.

Conclusão

No Brasil os problemas sociais vêm sendo redimensionados através de programas e incentivos de políticas públicas de inclusão e reparo ainda que parcial às violações dos direitos

humanos. O preconceito e as disparidades sociais ainda contribuem muito para o declínio do projeto humanístico, cultural, político e econômico da nação brasileira.

A garantia efetiva dos direitos humanos pode vir a mudar aspectos dessa realidade excludente, e a educação é um dos principais meios, para tanto, faz-se necessário que se comprometa em formar cidadãos capazes de respeitar a dignidade da pessoa humana.

Não existem dúvidas quanto à relevância do Programa Bolsa Família, assim enfatizou a maioria das pessoas entrevistados nesse estudo, que atribuem possibilidades de mudança na qualidade de vida das famílias beneficiárias e acreditam ser esta uma primeira e grande medida na garantia dos direitos sociais que contribui com o empoderamento do grupo familiar, interrompendo o ciclo geracional da pobreza.

A família é a unidade básica da sociedade e, como tal, tem direito a receber proteção e apoio do Estado. A proteção, a educação e o desenvolvimento da criança são, em princípio, responsabilidades da família.

Todas as instituições da sociedade devem respeitar os direitos das crianças, assegurarem seu bem-estar e dar assistência apropriada aos pais, às famílias, aos tutores legais e às demais pessoas encarregadas do cuidado com crianças para que possam crescer e se desenvolver em um meio seguro, estável, em um ambiente de acolhida, amor e compreensão, tendo em mente que em diferentes sistemas culturais, sociais e políticos existem várias configurações de família.

Pode-se afirmar que o Programa Bolsa Família contribuiu para melhoria de vida das famílias beneficiárias no que tange as condições de acesso e a permanência na escola de seus filhos. Como enfatizado pelo(a) diretor(a) escolar entrevistado(a), *“os impactos quanto ao Programa são grandes, tendo em vista que muitas famílias sobrevivem desta renda que vem agregar aos recursos que a escola disponibiliza para oferecer as crianças”*.

A garantia de plena cidadania é fundamental quando se trata do desenvolvimento de qualquer tipo de trabalho pautado na garantia dos direitos sociais. Diante da complexidade que afeta a vida dos estudantes, e para cumprir sua missão de assegurar um ensino público de qualidade, a estrutura educacional precisa assumir a iniciativa de aproximação com as famílias, tendo sempre em mente a necessidade de articulação suas práticas pedagógicas com outros atores e serviços sociais.

A escola, com criatividade e realização de atividades didático-pedagógicas, deve buscar alcançar com maior eficiência um ensino de qualidade, respaldando suas ações em conhecimentos prévios já assimilados pelo estudante ao longo de sua vida intelectual e cultural. Precisa também mediar adequadamente à interação deste com o conteúdo programático, visando à aprendizagem significativa, e assim, proporcionar

oportunidades iguais aos estudantes, ensinando sobre o respeito à diversidade, a inclusão e à aceitação do outro, de forma criativa, solidária e transformadora.

O grande desafio para gestão da escola é fazer com que todos os alunos aprendam, independente, das inúmeras adversidades que lhe são impostas durante sua vida escolar. Criando um ambiente propício para aprendizagem, oportunizando condições para todos, diminuindo as distâncias entre o aluno real e o aluno ideal.

Convém não esquecer, que muito há por ser conquistado em termos de respeito aos direitos, à dignidade humana e cidadania, são superações que ainda exigem o enfrentamento de discriminações quanto à nacionalidade, a raça, a etnia ao gênero, a opção sexual e entre outros. Da mesma forma, há muito a ser feito para efetivar o direito à saúde, à educação, à habitação, ao emprego, à segurança, e demais políticas públicas.

Referência Bibliográfica

ARROYO, Miguel Gonzalez. Caderno Digital - Módulo Introdutório: **Pobreza, desigualdades e educação**. 2015. Disponível em: <www.cerfort.ufam.edu.br>. Acesso em: 05 ago. 2018.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 06 ago. 2018.

_____. Medida Provisória nº 132 de 20 de Outubro de 2003 **Cria o programa Bolsa Família e da outras providências**. Diário Oficial, Brasília, DF, 26 jan. 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas_2003/132.htm>. Acesso em: 03 ago. 2018.

_____. Presidência da República. Decreto 5.209 de 17 de setembro de 2004. Regulamentam o Programa Bolsa Família, 2004.

_____. **Lei n. 8.069**, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. *Lex*: Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em: 21 de ago. de 2016.

_____. Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. **Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências**. Diário Oficial, Brasília, DF, 9 jan. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm>. Acesso em: 03 ago. 2018.

_____. Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004. **Regulamenta a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências**. Diário Oficial, Brasília, DF, 17 set. 2004. Disponível em: <

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5209.htm>. Acesso em: 03 ago. 2018.

_____, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei número 9.394,20 de 1996. FILHO, A. E. e GUZZO, R. S. L. “**Desigualdade social e pobreza: contexto de vida e de sobrevivência**”. Revista Psicologia & Sociedade; 21 (1): 35-44, 2009.

FONSECA, Jorge Alberto Lago; CONCEIÇÃO, Caroline Machado Cortelini. **Desigualdade social e cotidiano escolar**: reflexões sobre a educação como direito social e humano. 2012. Disponível em: <<http://cefort.ufam.edu.br/epds/mod/assign/view.php?id=375>>. Acesso em: 01 ago. 2018.

LEÃO REGO, Walquíria D; PINZANI, Alessandro. **Vozes do Bolsa Família: autonomia, dinheiro e cidadania**. São Paulo, UNESP, 2013.

LEITE, Lucia Helena Alvarez. Caderno Digital - Módulo III: **Escola: Espaços de tempos de reprodução e resistências da pobreza**. 2015. Disponível em: <www.cerfort.ufam.edu.br>. Acesso em: 05 ago. 2018.

MELO, Ricardo – Artigo: **A problemática do bolsa família**. Disponível: <http://ricardomeloesp.blogspot.com.br/2009/09/problematica-do-bolsa-familia.html>. Acesso em 26 de agosto de 2018.

MENDONÇA, Erasto Fortes. Caderno Digital - Módulo II: **Pobreza, Direitos Humanos Justiça e Educação**. 2015. Disponível em: <www.cerfort.ufam.edu.br>. Acesso em: 05 ago. 2018.

SALES, Tainah Simões. **O Estado, a pobreza e o Programa Bolsa Família**. 1ªed. Curitiba: Editora Prismas, 2015.